



## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT GP N. 306/2017

João Pessoa, 30 de agosto de 2017.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no Protocolo TRT n. 000.08098/2017,

## RESOLVE

Conceder, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora ZILMA BRASILINO DE ALMEIDA, matrícula n. 245.101.884, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa – Sem Especialidade, Classe "C", Padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, acrescidos do percentual de 10% (dez por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), consoante o disposto no art. 67 da Lei n. 8.112/90 (redação original), art. 6º da Lei n. 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n. 2225-45/2001, da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, decorrente da incorporação de 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Diretor de Secretaria – CJ-03, de acordo com o art. 62 da Lei n. 8.112/90 e art. 3º da Lei n. 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n. 8.112/90 (incluído pela MP n. 2.225-45/2001), do Adicional de Qualificação – AQ, decorrente de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (arts. 14 e 15, III, da Lei n. 11.416/2016) e, por fim, da parcela da opção correspondente a 65% do cargo em comissão de Diretor de Secretaria – CJ-03, com fundamento no art. 18, § 2º, da Lei n. 11.416/2006 (com redação dada pela Lei N. 12.774/2012), c/c o art. 193 da Lei n. 8.112/90 e Acórdão TCU n. 2076/2005 – Plenário), com efeitos a contar da publicação, consoante o disposto no art. 188 da Lei n. 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA e.

**EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA** 

Desembargador Presidente